

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da empresa que possui capacidade técnica, “no hall” e serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e profissionais com notória especialização para ministrar e executar Turma de Pós-Graduação em Análise de Comportamento Aplicada (ABA), na sua forma híbrida, aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN, que possuam alunos portadores do Transtorno do Espectro Autista, sendo inviável a competição, de tal modo a mesma, atende os requisitos de capacidade técnica, logística.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam a capacidade técnica e intelectual da empresa para prestação dos serviços de aperfeiçoamento de pessoal e que o prestador do serviço possui habilitação e qualificações técnicas mínimas para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO” está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**, nos termos descritos abaixo:

- **Objeto:** A Contratação de empresa especializada para abertura de Turma de Pós-Graduação em Análise de Comportamento Aplicada (ABA), na sua forma híbrida, aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN, que possuam alunos portadores do Transtorno do Espectro Autista.

- **Contratados(a):** empresa NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, inscrita no CNPJ sob nº 04.656.212/0001-82.

- **Valor Global:** R\$ Valor mensal de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), durante 18 (dezoito) meses, totalizando o valor global de R\$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 25 de setembro de 2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito